



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
UFAL



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS
CASAL

**PROTOCOLO DE INTENÇÕES Nº 13537-20
QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE
FEDERAL DE ALAGOAS E O COMPANHIA DE
SANEAMENTO DE ALAGOAS.**

PARTÍCIPIES:

UFAL **A UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS**, inscrito no CNPJ/MPF sob o número 24.464.109/0001-48, com sede no Campus A. C. Simões, Avenida Lourival Melo Mota, s/n, Tabuleiro do Martins, Maceió-AL, neste ato representada por sua Vice-Reitora, **Eliane Aparecida Holanda Cavalcanti**, CPF [REDACTED], nos termos da Portaria Nº 122, de 28 de janeiro de 2020, publicada no DOU de 29/01/2020, seção 2, pág. 30, daqui por diante designado UFAL;

CASAL **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**, Sociedade de Economia Mista Estadual, integrante da Administração Pública Indireta, com sede na Rua Barão de Atalaia, n.º 200, Centro, nesta Capital do Estado de Alagoas, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, neste ato, representada por seu Diretor Presidente, **Wilde Clécio Falcão de Alencar**, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED] e pelo Vice-Presidente de Gestão e Serviços de Engenharia, **Geraldo Faustino de Barros Leão**, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED], que confere ao qualificado, poderes para representá-lo na assinatura deste Acordo de Cooperação Técnica.

As partes supra identificadas resolvem pactuar a presente Protocolo de Intenções, nos termos da Lei nº 8.666/1993 e do Parecer Referencial nº 001/2020/PROC/PFUFAL/PGF/AGU e com as disposições contidas nos autos do processo administrativo nº **23065.013537/2020-32**, mediante as cláusulas e condições adiante expressas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Protocolo de Intenções tem por objeto formalizar o interesse da **UFAL** e **CASAL** em desenvolver pesquisa aplicada e assessorar o monitoramento e as adequações tecnológicas e ambientais dos sistemas de tratamento de água e de esgotamento sanitários operados pela CASAL, por meio de projetos específicos a serem detalhados durante a vigência do Protocolo de Intenção, como detalhado no Anexo I, os quais poderão envolver:

- Caracterização de águas e efluentes;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
UFAL



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS
CASAL

- Avaliação do desempenho e realização de diagnósticos de estações de tratamento de esgotos – ETEs;
- Monitoramento e proposição de melhorias nos sistemas de tratamento de água e de esgotos;
- Monitoramento da rede de esgotamento sanitário como ferramenta de vigilância epidemiológica de COVID-19 e outras doenças de interesse;
- Monitoramento do corpo de água receptor de efluentes tratados e realização do background relativo a níveis ou valores de referência de qualidade da água ou que ocorre naturalmente nos mananciais;
- Elaboração de estudo de autodepuração de corpos receptores de efluente tratado;
- Elaboração de estudo de capacidade de recebimento de chorume no emissário submarino de Maceió.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARTICIPES

Constituem atribuições da CASAL, no âmbito deste Protocolo:

- A **CASAL** deverá disponibilizar espaço físico (acesso aos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário), as informações obtidas por meio da operação de seus sistemas, análises complementares, implementação das ações e aporte financeiro;
- A **CASAL** deverá possibilitar e facilitar o acesso de representantes da **UFAL**, previamente identificados, aos locais de interesse para pesquisa/estudo objeto do presente Convênio, bem como garantir o acesso dos mesmos aos documentos e relatórios pertinentes;
- A **CASAL** realizará o aporte financeiro, após aprovação formal da Companhia, de cronograma e planilha orçamentária para cada projeto específico demandado;
- A **CASAL** durante a execução das suas obrigações do presente Convênio, observará a disciplina dos procedimentos licitatórios previstos na Lei nº 13.303 de 2016, e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Companhia;
- A **CASAL** não se responsabilizará pela contratação de empresas e pessoal necessário para a execução das atividades inerentes ao objeto do presente Instrumento;
- A **CASAL** realizará a gestão técnica do projeto, juntamente com a **UFAL**;
- A **CASAL** deverá Interpretar e aprovar os relatórios técnicos e financeiros consolidados do projeto, para fins de avaliação do seu desenvolvimento.

Constituem atribuições da UFAL, no âmbito deste Protocolo:

- A **UFAL** deverá desenvolver pesquisas, consultorias e disponibilizar corpo técnico docente e discente para a execução do presente protocolo;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
UFAL



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS
CASAL

- A **UFAL** disponibilizará o Laboratório de Saneamento Ambiental (LSA) e o Laboratório de Biologia Molecular (LBM) do Centro de Tecnologia (CTEC) para realizar análises de água e efluentes;
- A **UFAL** desenvolverá, por meio de equipe de docentes e discentes, envolvidos nos projetos, as seguintes ações/atividades:
 - Visitas de campo;
 - Caracterização e quantificação de águas e efluentes;
 - Desenvolvimento de pesquisas de tratamento de águas e efluentes;
 - Desenvolvimento de pesquisas de modelação de sistemas de abastecimento de água e de coleta de esgotos;
 - Desenvolvimento de pesquisas epidemiológicas, inclusive COVID-19;
 - Coleta de amostras de água e de efluentes em estado bruto, em tratamento e tratados;
 - Coleta de amostras de águas superficiais e subterrâneas;
 - Análises laboratoriais físico-químicas e bacteriológicas;
 - Reuniões em órgãos ambientais;
 - Análises de dados secundários, etc.
- A **UFAL** elaborará parecer a respeito de outras demandas da CASAL, pertinentes ao objeto do presente instrumento.

CLAUSULA TERCEIRA - PARCERIAS

As **PARCERIAS** são órgãos e entidades vinculados às áreas de saúde, meio ambiente e regulação, no âmbito do Estado de Alagoas, que poderão contribuir para a execução dos projetos de forma direta ou indireta, tanto pelo direcionamento das ações para que as metas e normas sejam alcançadas, quanto pelo intercâmbio de conhecimento técnico, tais como:

- Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (SEMARH/AL) – Responsável pela emissão de outorga de lançamento de efluentes em corpos de água;
- Instituto do Meio Ambiente de Alagoas (IMA/AL) – Responsável pela emissão da licença ambiental de funcionamento dos sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário;
- Secretaria de Estado da Saúde (SESAU/AL) – Responsável pela proteção da saúde da população e pelo controle sanitário;
- Agência Reguladora de Serviços de Alagoas (ARSAL) – Responsável pela fiscalização e regulação dos serviços públicos no âmbito estadual.

As **PARCERIAS** não se restringem apenas aos órgãos e entidades acima elencados, podendo outras entidades, inclusive do setor privado, contribuir com dados e informações técnicos para os estudos e projetos que integrem o objeto deste instrumento;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
UFAL



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS
CASAL

As PARCERIAS não integram os polos deste instrumento, nem na condição de anuentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA IMPLEMENTAÇÃO

A implementação das condições específicas para o atendimento dos objetivos deste Protocolo será realizada mediante prévia e oportuna formalização de instrumentos jurídicos específicos, devidamente acompanhados dos competentes Projetos Específicos, com a descrição de ações, prazos de execução, responsabilidades financeiras e demais requisitos definidos em pertinente documento legal acordado entre os Partícipes.

Subcláusula Única - Os casos omissos e as dúvidas porventura existentes serão dirimidos mediante entendimentos entre os PARTÍCIPES.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS

O presente Protocolo de Intenções é celebrado a título gratuito, não implicando compromissos financeiros ou transferência de recursos entre os PARTÍCIPES e não gera direito a indenizações.

Subcláusula Primeira - Os recursos necessários ao desenvolvimento das ações objeto deste instrumento serão estabelecidos pelos PARTÍCIPES em instrumentos próprios elaborados para cada projeto específico mediante plano de trabalho e cronograma físico-financeiro a ser apresentado oportunamente, no qual deverá constar a discriminação dos valores financeiros.

Subcláusula Segunda - As finalidades previstas no presente Protocolo de Intenções não implicam, sob nenhuma circunstância, em obrigações vinculantes.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O presente Protocolo entrará em vigor na data de sua assinatura e vigorará pelo prazo de 03 (três) anos, podendo ser denunciado a qualquer tempo pelos PARTÍCIPES, de forma isolada ou conjunta, mediante notificação por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das obrigações e atribuições previstas em lei.

Subcláusula Primeira - O presente instrumento poderá ser prorrogado, por acordo entre as partes, mediante a celebração do competente Termo Aditivo.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
UFAL



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS
CASAL

Subcláusula Segunda - A eventual denúncia deste PROTOCOLO não prejudicará a execução dos serviços que tenham sido acordados mediante instrumento próprio, devendo ser desenvolvidas normalmente, até o final, as atividades já iniciadas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente Acordo será providenciada pela UFAL, no Boletim de Serviços da Universidade, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, em conformidade com o Parecer Referencial nº 001/2020/PROC/PFUFAL/PGF/AGU. A **CASAL** providenciará a publicação no Diário Oficial do Estado de Alagoas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES

As adições ou alterações em qualquer cláusula, para modificar total ou parcialmente este Protocolo de Intenções mediante consentimento mútuo, serão formalizadas através de Termo Aditivo, que passará a integrá-lo.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO

Para supervisionar e coordenar a execução do objeto do Acordo, pela **UFAL** e pela **CASAL** ficam designados os gestores, conforme identificação nesta cláusula, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem na sua execução e de tudo darão ciência às respectivas partes e emitir Relatório de Avaliação ao final da vigência.

Subcláusula Primeira - Pela UFAL fica designado a profa. **Nélia Henriques Callado**, (telefone de contato 9.9992.8087, endereço eletrônico: nelia.callado@yahoo.com.br). Pela CASAL fica designado o Eng. **Mauro Azevedo de Borba Delgado** (telefone de contato 3315-3132, endereço eletrônico: mauro.azevedo@casal.al.gov.br).

CLÁUSULA DECIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Maceió, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas que porventura se originarem da execução do presente instrumento e que não possam ser solucionadas administrativamente pelas partes.

(Handwritten signatures and initials)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
UFAL



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS
CASAL

E assim estando justas e acordadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito, para publicação e execução, juntamente com as testemunhas que igualmente o subscrevem.

Maceió-AL, 28 de setembro de 2020

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Wilde Clécio Faicão de Alencar
Diretor Presidente da CASAL

Geraldo Faustino de Barros Leão
Vice-Presidente de Gestão e Serviços de Engenharia da CASAL

UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS:

Eliane Aparecida Holanda Cavalcanti
Vice-Reitora, no exercício da Reitoria

Testemunhas:

Nélia Henriques Callado

CPF: [REDACTED]

Nome

CPF [REDACTED]